



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

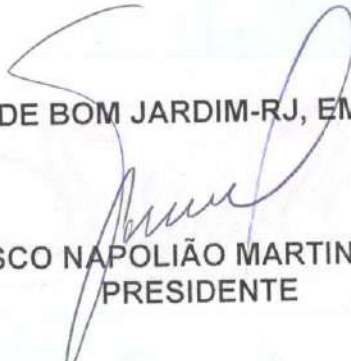
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 01 de junho do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 24 DE MAIO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Bom Jardim**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018,
DE 24 DE MAIO DE 2018.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

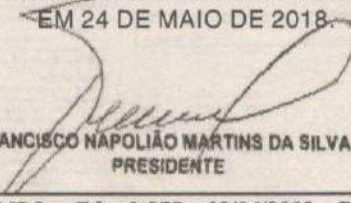
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 01 de junho do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,
EM 24 DE MAIO DE 2018.


FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE